PARECER DO CONTROLE INTERNO
PROCESSO: 053/2015-000033
ASSUNTO: Pregão Presencial – Aquisição de roçadeira, motosserras peças de reposição para ambos.

Tratam os autos do Pregão Presencial acima enumerado, objetivando a contratação de empresa para ***aquisição de roçadeira, motosserras peças de reposição para ambos***, ***com vistas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Urbanos desta Municipalidade***, com fulcro da Lei nº 8.666/93, na Lei n° 10.520/02 e ao Decreto n° 5.450/05.

O Pregoeiro, constituído conforme Portaria nº 0129/GPMAAN/2014 e equipe de apoio, concluiu os procedimentos atinentes às fases interna e externa do processo licitatório, conforme consta detalhado na Ata da Sessão de Abertura e Julgamento do certame.

DO CONTROLE INTERNO:
A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a Resolução TCM/PA nº 7.739/2005, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, "realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades do Município, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado" (grifos nossos), acrescidas de apoio ao controle externo no exercício de sua missão institucional, na forma do art. 31, inciso IV, do art. 74 e art. 75 da Constituição Federal de 1988 e art. 23 da Constituição Estadual de 1989.

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise manifestação.

DO PREGÃO PRESENCIAL:
Esta modalidade de Pregão presta-se à contratação de empresa visando à ***contratação de empresa para aquisição de roçadeira, motosserras peças de reposição para ambos***, a fim de atender as necessidades ao ***atendimento às demandas da Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Urbanos desta Municipalidade***, estando subordinada à Lei n° 10.520/02 e ao Decreto n° 5.450/05, tendo como fase inicial, interna, definida como preparatória da licitação, a mesma disciplina legal das modalidades licitatórias dispostas na Lei n° 8.666/93. Conclui-se, então, que a referida modalidade licitatória (Pregão), objetiva as aquisições de bens comuns e a contratação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade possam estar condicionadas aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Após o exame criterioso dos itens que compõem todo procedimento licitatório e em consonância as constatações de veracidades documentais atestadas pela Comissão Permanente de Licitação quanto à regularidade ***da(s) empresa(s) vencedora(s)*** do certame, entendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente, ***Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade*.**

É o parecer. S.M.J.

Encaminhem-se os autos ao Pregoeiro e Equipe de Apoio para providências cogentes.

Água Azul do Norte/PA, 14 de Agosto de 2015.

SANTINO RODRIGUES:43388884153

Assinado de forma digital por SANTINO RODRIGUES:43388884153
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=Autenticado por AR Certa, cn=SANTINO RODRIGUES:43388884153
Dados: 2015.08.14 13:36:35 -03'00'

SANTINO RODRIGUES
Controlador da PMAAN/PA